

quatro mozes, e dozeaseis dias, até dozeasete
 de Maio de seis centos cincoenta e seis, prove-
 dendo com satisfação que de seu valor e experi-
 encia se esperava no exercicio de hum e outro Car-
 go em particular a entre poren do Castello da Vil-
 la de Liva, ser dos principaes maior da Praca
 se tender pelo que na expugnação della obrou,
 e ultimamente encarrigando se lhe a condução
 dos Soldados que andavam auzentes obrar de sorte que
 na Commarca de Coimbra mandou para o Exer-
 cito quinheentos quarenta e quatro Soldados, sem
 unto algum das Fazenda Real. Em consideração
 de tudo, e do mais que por parte delle se representou,
 tendo odito Senhor tambem respeito a conhecida
 qualidade do dito Agoutinho de Andrade Freire, lhe
 fez merce de otomar por Fidalgo da Casa com mil
 e seis centos reis de Moradia por mez de Fidalgo Cavale-
 iro e hum alqueire de cevada por dia, e he a Mo-
 radia Ordinaria, por Alvará de dozeavoz de Novem-
 bro, de seis centos dezentos e hum. E por se pedir
 deste aberto esta Certidão se passou Lisboa quatorze
 de Marco de mil oito centos e quinhenta. Desta e de buscas
 seis mil e seis centos reis. = Pedro Caetano Pinto de Mo-
 raes Sarmiento. = Fica lançado em minha nota
 Numero quinheentos setenta e tres afolhas vinte e duas.
 Porto seis de Dezembro de mil oito centos dozeasete, o Sa-
 bado. Araujo Goines. =

Requerimento

Muitissima Camara. = Dix Henrique Carlos Freire
 d'Andrade Coutinho Bardeira, Fidalgo da Casa Real
 que pretende se lhe registem nesta. Muitissima Ca-

Cummarã no Livro competente as Certidões incluídas
dos Alvarás de Foro de Sidulgo, tornando-se-lhe a entre-
gar os proprios. - Pedra ^{de} Nossa Senhora Mostrosissima
se digno assim o mandar. - E Recubra' Moura. Porta-
ria. - Registe-se na forma requerida. Porto em Cummarã
de vinte de Novembro de mil oito centos vinte e quatro.
Veiga. || Louza. || Amorim. || Monteiro.

Não continhá mais as ditas Certidões, Requerimentos
e Portaria, que fielmente fôr registar e assignar mere-
pote, e quaes entregues ao Representante, que de corra
e recubra assignar. Porto vinte e quatro de Novembro de
mil oito centos vinte e quatro. João Joaquim d' Oliveira
e Castro assí registrar, e assignar

João Joaquim d' Oliveira e Castro
Henrique Carlos de Almeida e Castro
Fazem os proprios

23
Mouto

Alvará de Tratamento de Senhorio de Francisco de Souza
Cirne de Madureira.



Eu El Rey Faço saber a vós Dom Alvaro Antonio de
Noronha Noranches Castello Branco, do Meu Conselho, Mar-
quês de Torres Novas, Commendador da Ordem de Nosso Senhor
Jesus Christo, Gran Cruz da de Nossa Senhora da Conceição,
eda da Torre e Espada, Gentil Homem de Minha Real Cama-
ra, e Meu Mordomo Mór: Que tendo consideração à qualidade,
e mais circumstancias, que concorrem na pessoa de Francisco de
Souza Cirne de Madureira, Fidalgo da Minha Casa, e por ou-
tros motivos que Me foram presentes: Cattendendo a que pela
sua maioridade não pôde ter exercicio do seu Foro como lhe
competia pela sua qualificada ascendencia: Hei por bem fazer
Mercei ao dito Francisco de Souza Cirne de Madureira, do Tra-
tamento de Senhorio, e que tenha, e goze de todas as honras e prero-
gativas, que gozão e tem gozado todos os Moccos Fidalgos com
exercicio na Minha Casa, sem embargo da Ley em contrario.
E por firmexa de tudo o que dito he, lhe Mandei dar este Alvará,
que se cumprirá tão inteiramente como nelle se contém posto que
não passe pela Chancellaria, e seu effeito haja de durar mais de
hum anno: sem embargo das Ordenações em contrario. Dado no
Pallacio da Bemposta em o primeiro de Julho de mil oito centos
vinte e quatro. = Rey: = Marquez Mordomo Mór = Alvará
pelo qual Vossa Magestade, Hei por bem Mandar, que Francisco
de Souza Cirne de Madureira, goze de todas as honras, e prerogativas,
de que gozão os Moccos Fidalgos, que tem exercicio na Sua Real
Casa, e igualmente o Tratamento de Senhorio: tudo na forma que
neste Alvará fica declarado. = Para Nossa Magestade, Vir: =
Passado por Portaria do Ilustriissimo e Excelentissimo Marquez
Mordomo Mór de quatro de Abril de mil oito centos vinte e quatro. =
Lugar do Sello = Pagou quatro mil reis de Sello. Lisboa dois de
Julho de mil oito centos vinte e quatro. = Sequencia Continha =

Nesta Secretaria do Registo geral das Mercês fica registado este Alvará. Lisboa hum de Setembro de mil oito centos vinte e quatro; e pagou tres mil e duxentos reis. Estevão Pinto de Moraes Sarmiento e Olivares. = Registado no Livro quarto da Matricula dos Moradores da Casa Real a folhas cento cinquenta e nove. Lisboa quatro de Setembro de mil oito centos vinte e quatro. pagou tres mil e duxentos reis. Manoel Joaquin Marcos de Amaral = Soz Victorino Kolbeche ofes escrever. = Registado no Livro de cinco a folhas duxentas cinquenta verso = Duarte Alexandre Kolbeche ofes. = Registe-se. Porto em Camara de vinte e quatro de Novembro de mil oito centos vinte e quatro, Louza, Amorim, Freire de Andrade, Monteiro.

Não contém mais o dito Alvará, que fielmente fiz registar, e ao proprio que tornei a entregar ao Apresentante, q. de como recebeo e assignou, me reporto. Porto vinte e cinco de Novembro de mil oito centos vinte e quatro. João Joaquin d'Almeida e Castro ofis registar, e assignar

João Joaquin d'Almeida e Castro

Recebeo o proprio

Henrique Carlos M. de A. Cou. e Band. of

24
H. Castro

Alvará de Tratamento de Senhoria de Francisco
Diogo de Louza Cirne de Madureira.

Eu El Rey. Faço saber a vós Dom Alvaró Antonio de Noronha Abranches Castello Branco, do Meu Conselho, Marquez de Torres Novas, Comendador da Ordem de Nosso Senhor Jesus Christo, Gran Cruz da de Nossa Senhora da Conceição, e da da Torre e Espada, Gentil Homem de Minha Real Camara, e Meu Mordomo Mor: Que tendo consideração a qualidade e mais circumstancias, que concorrem na pessoa de Francisco Diogo de Louza Cirne de Madureira, Fidalgo de Minha Casa, e por outros motivos que Me foram presentes: Entendendo a que pela sua maioridade não pode ter exercicio do seu Foro como lhe compete pela sua qualificada ascendencia: Hei por bem fazer Mercê ao dito Francisco Diogo de Louza Cirne de Madureira do Tratamento de Senhoria, e que tenha e goze de todas as honras, e prerogativas, que gozão e tem gozado todos os Mocos Fidalgos com exercicio na Minha Casa, sem embargo da Ley, em contrario. E por firmeza de tudo o que dito he, Me mandei dar este Alvará, que se cumprirá tão inteiramente como nelle se contém, posto que não passe pela Chancellaria, e seu effeito haja de durar mais de hum anno sem embargo das Ordenações em contrario. Dado no Palacio da Beirposta em o primeiro de Julho de mil oitocentos e vinte e quatro. = Rey: = Marquez Mordomo Mor. = Alvará pelo qual Vossa Magestade, Hei por bem mandar, que Francisco Diogo de Louza Cirne de Madureira, goze de todas as honras, e prerogativas de que gozão os Mocos Fidalgos, que tem exercicio na Sua Real Casa; e igualmente o Tratamento de Senhoria; tudo na forma que neste Alvará fica declarado. = Para Vossa Magestade ver. = Passado por Portaria do Illustrissimo e Excelentissimo Marquez Mordomo Mor de quatro de Abril, de quatro, digo de mil oitocentos e vinte e quatro. = Lugar do Sella

Pagou quatro mil reis de Lillo. Lisboa dois de Julho de mil
oito centos vinte e quatro. Sequeira Coutinho = Nesta Secretaria
cria do Registo geral das Mercis fica registado este Alvará.
Lisboa hum de Setembro de mil oito centos vinte e quatro; e pagou
tres mil e duzentos reis. Estevão Pinto de Moraes Sarmiento e
Olivares = Registo no Livro quarto da Matricula dos Mora-
dores da Casa Real a folhas cento e cinquenta e nove. Lisboa qua-
tro de Setembro de mil oito centos vinte e quatro; pagou tres mil
e duzentos reis. Manoel Joaquin Marcos do Amaral =
Joze Victorino Holbeche ofex escrever. = Registado no Livro
decimo a folhas duzentas e quaranta e nove verso = Duarte Ale-
xandre Holbeche ofex. = Registe-se. Porto em Camara de
vinte e quatro de Novembro de mil oito centos vinte e quatro =
Lourenço = Amorim = Friuro de Andrade = Monteiro. ———

Não contém mais o dito Alvará, que fielmente fiz registar,
e ao proprio que tornei a entregar ao Aprezentante, que de como
recebes assignou, me reporto. Porto vinte e cinco de Novembro
de mil oito centos vinte e quatro. João Joaquin d'Al-
veira e Castro ofiz registar, e assignei

João Joaquin d'Alveira e Castro

Recebi e proprio
Henrique Costa Th. de Moraes Coutinho

Martins

Alvará de Cavalleiro Fidalgo de Duarte
Claudio Huet de Bacellar Souto Maior desta Cidade.

Eu o Principe Regente Faço saber aos Dom Fernando
Joze de Portugal, Marquez de Aguiar, do Conselho de Estado,
Ministro Assistente ao Despacho do Meu Gabinete, e que
servis de Meu Mordomo Mor: Que Hez por bem e Me Prax
Fazer Mercê a Duarte Claudio Huet de Bacellar Souto
Maior, filho de Lourenço Huet de Bacellar Souto Maior,
e neto de Duarte Claudio Huet, Fidalgo Cavalleiro da
Minha Real Casa, de otomar no mesmo Foro de Fidalgo
Cavalleiro della, com mil e seis centos reis de Moradia por
mez, e hum alqueire de Levada por dia, paga segundo a
ordenanca, que he a Moradia ordinaria do dito Foro de
Fidalgo Cavalleiro, de que He Faço Mercê. - Mandou
ofacais assentar no Livro da Matricula dos Moradores
da Minha Casa, em seu Titulo, com o que dito he. Rio
de Janeiro em dezaseis de Marco de mil oito centos e quinze
= Principe :: = Marquez de Aguiar = Prax a Vossa
Altera Real Fazer Mercê a Duarte Claudio Huet de
Bacellar Souto Maior, filho de Lourenço Huet de Bacellar
Souto Maior, e neto de Duarte Claudio Huet, de otomar
no Foro de Fidalgo Cavalleiro da Sua Real Casa, que teve
suo Avo com a Moradia, e Levada, que neste Alvará se declara.
Para Vossa Altera Real ver. - Passada por Despacho do
Illustrissimo e Excelentissimo Marquez de Aguiar que
servi de Mordomo Mor de cinco de Marco de mil oito centos
e quinze. - O Barão do Rio Seco ofez escrever = vinte cinco mil
e seis centos reis do Alvará - tres mil e duzentos aos Officiaes =
Lugar do sello. - Numero dezaseis, pagou doze mil reis do sello.
Rio hum de Abril de mil oito centos e quinze. - Motta =
Manoel Anastacio Xavier de Brito ofez = Nesta Secretaria
do Registo Geral das Mercês fica registado este Alvará -

Rio de Janeiro doze de Abril de mil oito centos e quinze.
Visconde de Magé - Pagou vinte cinco mil e seis centos reis =
Registrado a folhas trinta e cinco do Livro segundo do Registo
de Cartas e Alvarás da Matricula da Casa Real. Rio de
Janeiro vinte oito de Abril de mil oito centos e quinze = Pagou
doze mil e oito centos reis. José Luis da Motta = Registrado
a folhas cento e dezoito do Livro do Ponto e Moradias dos
Moradores da Casa Real, em seu competente titulo. Rio
de Janeiro vinte e nove de Abril de mil oito centos e quinze =
Pagou doze mil e oito centos reis. José Joaquim de Mattos
Ferreira e Lucena = Fica Registrado este Alvará no Livro
do Ponto dos Fidalgos Cavalleiros a folhas duas. Lisboa trinta
de Outubro de mil oito centos e dezaete. João Ricardo de Oliveira
Gajo = Gratia = Nesta Secretaria do Registo geral das Mercês
fica registado este Alvará. Lisboa vinte oito de Janeiro de mil
oito centos e dezoito; e pagou vinte cinco mil e seis centos reis. Estevão
Pinto de Moraes Sarmiento e Olivares = Registe-se. Porto em
Camara de vinte e quatro de Novembro de mil oito centos e vinte
e quatro. Lourenço = Amorim = Fructo de Andrade = Monteiro =

Não contém mais o dito Alvará, que fielmente foi registado,
e ao proprio que tornei a entregar ao Apresentante, que de como
recebo assignou-me e reporto. Porto sete de Dezembro de mil
oito centos e vinte e quatro. João Joaquim de Oliveira e
Castro o fez registar, e assignar

João Joaquim de Oliveira e Castro

Recbi o proprio.

Manoel Thet de Bacellar Sotto Mayor

26
Mastro

Registo do Alvará de Foro de Fidalgo Cavalleiro de
Joaquim Carlos Vianna.

Eu O Rey faço saber aos Dom Alvaro Antonio de Noronha
Abranches Castello Branco, do Meu Conselho, Marquez de
Torres Novas, Commendador da Ordem de Nosso Senhor Jesus
Christo, Gran Cruz da de Nossa Senhora da Conceição, e da de
Torre e Espada, Gentil Homem da Minha Real Camara, e Meu
Mordomo Mor: Que Rey por bem e Meprax fazer Mercê a
Joaquim Carlos Vianna, natural da Cidade do Porto, filho legi-
timo de João Ribeiro Vianna, Fidalgo de Minha Casa, de to-
mar no mesmo Foro de Fidalgo della com mil e seis centos reis
de Moradia por mex, de Fidalgo Cavalleiro, e hum alqueire de
Cevada por dia, paga segundo Ordenança, e he Foro e Moradia,
que pelo dito seu Pai lhe pertence. Mando vos ofaçaes assen-
tar no Livro da Matricula dos Moradores de Minha Casa,
no titulo dos Fidalgos Cavalleiros, com a dita Moradia, e Cevada.
Lisboa dois de Junho de mil oito centos vinte e quatro. = Rey. =
Marquez Mordomo Mor = Prax a Vossa Magestade, fazer
Mercê a Joaquim Carlos Vianna, filho legitimo de João Ri-
beiro Vianna, Fidalgo da sua Real Casa, de tomar por Fidalgo
Cavalleiro della, com mil e seis centos reis de Moradia por mex,
e hum alqueire de Cevada por dia, e he Foro e Moradia, que
pelo dito seu Pai lhe pertence. = Para Vossa Magestade
ver = Passado por Portaria do Illustrissimo e Excelentissimo
Marquez Mordomo Mor do primeiro de Junho de mil oito
centos vinte e quatro. = Lugar do sello - Pagou doze mil reis de sello.
Lisboa tres de Junho de mil oito centos vinte e quatro. Leger =
Nesta Secretaria do Registo geral das Mercês fica registado este
Alvará. Lisboa vinte e tres de Outubro de mil oito centos vinte e
quatro; e pagou seis centos reis. Estevão Pinto de Moraes Sarmiento
e Olivares = Registado no Livro quarto da Matricula dos Morado-
res =

da Casa Real a folhas cento e cinquenta e tres, e feito a competente Assentamento. Lisboa tres de Novembro de mil oitocentos e vinte e quatro - Pagou oitocentos e quarenta reis. Manoel Joaquim Marcos do Amaral. - Toré Victorino Holbeche o fez escrever. - Fica registado este Alvará no Livro segundo do Porto a folhas vinte e cinco verso. Lisboa sete de Novembro de mil oitocentos e vinte e quatro. Pagou oitocentos e quarenta reis. João Ricardo de Oliveira Gaiyo - Registado no Livro onze dos Alvarás e Cartas a folhas tres - João Ricardo de Oliveira Gaiyo ofiz. - Registese. Porto em Camara de quinze de Janeiro de mil oitocentos e vinte e cinco. - Souza - Amorim - Monteiro.

Não contém mais o dito Alvará, que fielmente fiz registar e ao proprio me reporto; o qual foi entregue ao seu Apresentante, que de como recebe assignou. Porto de sete de Janeiro de mil oitocentos e vinte e cinco. João Joaquim

de Oliveira e Castro ofiz registar e assignou
João Joaquim de Oliveira e Castro
Recebi proprio
João Joaquim de Oliveira e Castro
Alvará de Toro de Fidalgo Cavalleiro de João Ribeiro Vianna, irmão do antecedente.

Eu El Rey Faço saber avós Dom Alvaro Antonio de Xeronha Branches Castello Branco, do Meu Concelho, Marquez de Torres Novas, Commendador da Ordem de Nosso Senhor Jesus Christo, Gran Cruz da de Nossa Senhora da Conceição, e da de Torre e Espada, Gentil Homem da Minha Real Camara, e Meu Mordomo Mor: Que Rey por bem, e Me prax fazer Mercia a João Ribeiro Vianna, natural da Cidade do Porto, filho legitimo de outro do mesmo Nome, Fidalgo de Minha Casa, de tomar no mesmo Toro de Fidalgo della, com mil e seiscentos reis de Moradia por mex, de Fidalgo